

Acta n.º 9 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a dezassete
de Abril de dois mil e vinte. -----

----- Aos dezassete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, com a intervenção dos eleitos por videoconferência, em que participaram, além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Faltou à presente reunião a Sra. Vereadora Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, cuja falta foi considerada justificada. -----

----- Sendo dezassete horas e cinco minutos e depois de todos haverem efetuado o contacto através da plataforma zoom, atempadamente comunicada aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra às senhoras vereadoras e senhores vereadores que tivessem algum assunto para colocar.-----

----- Começou com o uso da palavra o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino que, depois dos cumprimentos gerais aos presentes, referiu que na última reunião tinha solicitado uma cópia do relatório relativo a uma renovação de contrato, através de um ajuste direto, com um colaborador do município, não percebiam por que razão ainda não lhes foi entregue, e que mantinham essa pretensão. -----

----- A segunda questão tinha a ver com as faltas injustificadas às reuniões extraordinárias de dezoito de setembro e dezoito de outubro de dois mil e dezanove. Salientou que o PSD havia feito um requerimento e que na altura o Senhor Presidente disse que tinha solicitado um parecer aos advogados externos do município. Como já passou muito tempo, julgam que é importante falarem sobre o assunto.-----

----- O terceiro ponto que abordou era relacionado com o facto de eles se terem sentido um bocadinho desconsiderados pelo Senhor Presidente na última reunião camarária. E isto porque o Senhor Presidente, no mesmo dia em que se realizou a reunião do órgão, à tarde, deu uma conferência de imprensa alargada em que anunciou um conjunto de medidas, incluindo algumas medidas que o PSD já havia apresentado, sem lhes ter dado conhecimento na aludida reunião realizada de manhã. Lamentavam profundamente que tivesse acontecido dessa forma, até porque o Senhor Presidente, nessa reunião, pediu-lhes desculpa dizendo que às vezes a comunicação não acontece ao ritmo que deseja. E que não acreditavam que o Senhor Presidente tivesse informação adicional à tarde que não dispusesse de manhã. E voltavam a afirmar o que disseram na última reunião, que a Câmara tem que ser mais expedita e tem que ser mais ativa no combate à pandemia, que o facto de reagir apenas e só não é suficiente. Frisou que estão numa época em que se começa a pensar abrir a sociedade e a economia para que efetivamente se possa atenuar os efeitos negativos da pandemia, mas convinha que percebessem o que é que a Câmara tem relativamente a esta matéria. Até porque o Senhor Presidente em Fevereiro - estava no base.gov - fez um contrato para uma prestação de serviços no âmbito do empreendedorismo, para a elaboração de um plano estratégico de empreendedorismo. Acham que é interessante que se faça, só que fazer-se agora, ao fim de onze anos de mandato, quando falta um ano para terminar, em que fazia todo o sentido que fosse no início do mandato, parece-lhes um bocado estranho e gostavam de perceber o que é que esse contrato de prestação de serviços exatamente pretende e quais são os objetivos que lhe estão subjacentes.-----

----- Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira que transmitiu que iria, em primeiro lugar, fazer uma intervenção, que leu e aqui se reproduz integralmente:-----

----- “No passado dia trinta de março apresentei ao Senhor Presidente da Câmara um conjunto de propostas com o objetivo de contribuir para a tomada de decisões políticas e, desse modo, dotar o município de meios organizacionais que respondessem às necessidades locais em todas as suas dimensões no âmbito da Covid-dezanove. -----

----- Com a evolução da disseminação da pandemia no país, no distrito e no concelho estou certo que, tais medidas, se ajustavam perfeitamente às reais necessidades que, entretanto, todos vamos observando. De qualquer forma respeito a decisão de quem assim não o entendeu mas seguramente com prejuízo de todos. -----

----- No entanto, convém termos bem presente que todas as propostas estão atuais e, algumas delas, a necessitar de um grande empenho de todos porque, cada dia que passa, são soluções adiadas e, naturalmente, com prejuízo para todos nós barcelenses e muito especialmente para os mais desprotegidos. -----

----- Mesmo assim, gostaria que fosse esclarecido acerca das ajudas às instituições do concelho, designadamente IPSS, Bombeiros e afins, Juntas de Freguesia e famílias, todas no âmbito da Covid-dezanove.-----

----- Não é muito razoável que depois de tanto tempo de discussão em volta da proposta vinte da reunião de Câmara do passado dia três, ainda não tenha sido atribuída qualquer verba para custear despesas no âmbito da Covid-dezanove, quando foi observado que as instituições se debatiam com problemas de natureza financeira. Sobre esta questão gostaria de saber em concreto o que se passa. -----

----- Do mesmo modo, gostaria de saber desde quando é que as infraestruturas disponibilizadas pela Câmara Municipal para apoio de retaguarda para instalação de infetados pela Covid-dezanove num total de duzentas camas ficaram operacionais e se já foram ocupadas, bem como fazermos uma visita aos locais já anunciados publicamente.-----

----- De igual modo gostaria de saber se o projeto anunciado “distantes mas próximos” através de uma “experiência-piloto” em todos os lares do concelho, através de meios digitais, para permitir e facilitar o contacto dos idosos com os seus familiares, já está a funcionar e quais os critérios.-----

----- No apoio às famílias no âmbito escolar, apenas se observa a atribuição de um subsídio de quinze mil euros para aquisição de cabazes para apoio a famílias carenciadas no valor até setenta e cinco cada. Gostaria de saber até quando é que este apoio vai vigorar, e quais os dados objetivos para este valor.-----

----- Esta medida avulsa confirma a falta de um programa abrangente de apoio às famílias em todas as suas dimensões, muito especialmente no levantamento das necessidades para o fornecimento de equipamentos informáticos para acompanhamento das atividades escolares dos alunos. Gostaria de saber o que é que está a ser feito sobre este problema.-----

----- E, como estamos a falar da atividade escolar, gostaria de saber como é que está a aceitação da transferência de competências do governo para a Câmara no tocante à educação prevista para Setembro. Como decorrem as negociações? É que se o Município concretizar tal intenção não era já tempo de pensar no fornecimento de prestação, dos diversos serviços, particularmente o fornecimento de refeições, atendendo à complexidade do concurso público e da morosidade que isso pode acarretar? Não esquecer que o concurso público para o fornecimento de refeições deverá ter uma abrangência de todo o concelho, de acordo com as orientações e entendimentos jurídicos tidos em dois mil e nove. Continuo a pensar que o Município não deve aceitar as ditas transferências como já antes dei nota.-----

----- Outro assunto que merece uma análise séria, ponderada e, acima de tudo sem querelas políticas, é o problema da concessão das redes públicas de abastecimento de água e tratamento de águas residuais. Sr. Presidente, sobre este assunto, proponho que seja marcada uma reunião o mais urgente possível para se fazer uma análise profunda sobre esta matéria. Não esquecer que a sentença transitou em julgado, e cada dia que passa no pagamento da indemnização vencida é devido um juro a mais de sete por cento. Esta crise económica pode alterar todos os cenários das partes envolvidas. Não esquecer que está em cima da mesa uma ação executiva".-----

----- De seguida, apresentou uma proposta de recomendação cujo teor se transcreve: -----

----- “Proposta de Recomendação - Pagamento da diferença da verba inscrita no Mapa XX do Orçamento do Estado dois mil e vinte - Protocolo dos duzentos por cento CMB/JF.- -----

----- O valor do protocolo dos duzentos por cento inscrito no orçamento do município para dois mil e vinte a transferir para as freguesias é de cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro euros, correspondendo ao mesmo valor de dois mil e dezanove. -----

----- Tal facto deveu-se à data de aprovação do Orçamento do Estado para dois mil e vinte com a publicação da Lei dois/dois mil e vinte, de trinta e um de março. E como podemos observar no Mapa XX da referida Lei do Orçamento do Estado dois mil e vinte, a verba correspondente a duzentos por cento a transferir para as Juntas de Freguesia do concelho de Barcelos é de cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito euros. -----

----- Portanto, tem um adicional de trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro euros em comparação com dois mil e dezanove. Por isso, e tendo em conta a necessidade de ser corrigido o montante a transferir para cada Junta de Freguesia no montante deste valor, proponho como proposta de recomendação que o valor de trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro euros adicional ao protocolo de duzentos por cento seja pago integralmente durante o mês de abril e não dividido em quatro trimestres. -----

----- Este pagamento adicional numa só prestação proporcionará maior liquidez às Juntas de Freguesia, e poderem responder melhor a despesas adicionais que eventualmente surjam no âmbito da Covid-dezanove”.-----

----- Depois, comunicou que iria colocar uma questão, referindo *ipsis litteris*:-----

----- “Na reunião de Câmara do passado dia três de abril foram apresentadas para deliberação as propostas quatro, cinco, seis e sete, respetivamente: -----

----- Proposta número quatro - Chefe de Divisão de Administração e Licenciamentos. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. -----

----- Proposta número cinco - Chefe de Divisão de Finanças. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. -----

----- Proposta número seis - Chefe de Divisão de Contratação Pública. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. -----

----- Proposta número sete - Chefe de Divisão de Parques e Jardins. Recrutamento e Seleção de Pessoal Dirigente. -----

----- No período de antes da ordem do dia, o Senhor Presidente deu nota que as ditas propostas eram retiradas da minuta sem justificação para tal fim, a não ser por dúvidas entretanto surgidas mormente para apreciação da Assembleia Municipal. ----

----- Entretanto recebida a minuta para a reunião seguinte, em concreto a reunião de Câmara de hoje dia dezassete de abril tais propostas não constam da referida minuta.--- -----

----- No entanto, e observando todas as implicações de natureza jurídico-legal, que suportavam tais propostas, importa observar o seguinte:-----

----- Um - As propostas apresentadas destinavam-se à aprovação pelo órgão executivo (Câmara Municipal) para aprovação e envio à Assembleia Municipal para a abertura de um procedimento de concurso público para o preenchimento de quatro vagas para chefias de divisão - unidades orgânicas de direção intermédia de segundo grau;-----

----- Dois - Não obstante ser da competência do Presidente da Câmara a nomeação do pessoal dirigente em regime de substituição, bem como na renovação da comissão de serviço, não é menos verdade que tais competências carecem de enquadramento legal, desde logo na aplicação da legislação que tais procedimentos exigem, particularmente da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro e da Lei número quarenta e nove/dois mil e doze, de vinte e nove de agosto, com a redação atualizada;-----

----- Três - De salientar que todas as chefias destas divisões estavam em comissão de serviço desde vinte e seis de dezembro de dois mil e dezasseis até vinte e seis de dezembro de dois mil e dezanove. E sessenta dias antes, o Senhor Presidente não promoveu despacho das correspondentes não renovações por mais três anos, dezembro de dois mil e dezanove até dezembro de dois mil e vinte e dois; -----

----- Quatro - De acordo com os documentos anexos às propostas, constam os despachos proferidos pelo Senhor Presidente em trinta de dezembro de dois mil e dezanove com efeitos a vinte e seis do mesmo mês. Sem nunca, e até conhecimento da minuta e seus anexos (trinta e um do três de dois mil e vinte), este assunto ter sido levado a reunião de Camara, desde logo com o total desconhecimento da vereação para a correspondente abertura de concurso público; -----

----- Cinco - Não está em causa a competência do Senhor Presidente na renovação ou não de uma comissão de serviço, ou da nomeação em regime de substituição de pessoal dirigente do município desde que preenchidos determinados procedimentos legais como adiante se dará nota;-----

----- Seis - Desde logo para que a comissão de serviço seja ou não renovada, o dirigente em funções elabora um relatório ao dirigente máximo de serviço, no caso o Presidente da Câmara, com a antecedência de até noventa dias e, com base nesse relatório, é feita a avaliação do seu desempenho para a dita renovação ou não da comissão, de acordo com os artigos vigésimo segundo e vigésimo terceiro da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro, com a redação atualizada;-----

----- Sete - O dirigente máximo, no caso o Presidente da Câmara, comunica, por escrito, aos interessados, até sessenta dias antes do seu termo. E no caso de não renovação, a comunicação será *“acompanhada de determinação para abertura do correspondente procedimento de concurso, quando aquela não tenha sido renovada”*, artigo vigésimo quarto da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro; -----

----- Oito - Acresce ainda o facto de no caso de renovação de um cargo dirigente de direção intermédia de segundo grau ou inferior, a informação a apresentar é confirmada pelo respetivo superior hierárquico, ou seja, o diretor de departamento, no caso, artigo vigésimo terceiro da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro; --- -----

----- Nove - No tocante à nomeação em regime de substituição ou de gestão corrente até à designação do novo titular, não poderá exceder o prazo máximo de noventa dias, número quatro do artigo vigésimo quarto da já citada Lei número

dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro e, ainda, verificadas as condições constantes no número um do mesmo artigo e Lei da mesma Lei; -----

----- Dez - Assim, ao não ter havido a renovação da comissão de serviço aos dirigentes em funções e comunicados aos mesmos até sessenta dias antes do seu termo e em cumprimento do artigo vigésimo quarto da Lei número dois/dois mil e quatro, de quinze de janeiro como o descrito no ponto “sete”; -----

----- Onze - Ora, dos documentos disponibilizados, só seria possível nomear novos dirigentes em regime de substituição por um período nunca superior a noventa dias no caso até vinte e seis de março de dois mil e vinte e desde que nos sessenta dias antes do término da renovação (vinte e seis de novembro de dois mil e dezanove) tivesse havido despacho para a abertura de concurso público com aprovação numa das reuniões de Câmara de novembro ou dezembro de dois mil e dezanove e ainda com a aprovação da Assembleia Municipal de dezembro de dois mil e dezanove ou fevereiro de dois mil e vinte.-----

----- Em face de tudo quanto foi dito, e ainda porque não tive oportunidade de intervir na discussão das propostas referidas na dita reunião do dia três, por terem sido retiradas, e porque não voltaram a ser incluídas nesta minuta para, sobre elas me poder pronunciar, demarco-me de quaisquer responsabilidades sobre eventuais ilegalidades praticadas da exclusiva responsabilidade do Senhor Presidente, nomeadamente quanto à produção de despesa sem cobertura legal”. -----

----- Posteriormente, interveio o Senhor Vereador Eng. José Pereira que apresentou uma proposta cujo conteúdo aqui se copia textualmente:-----

----- «Reunião de Câmara de dezassete do quatro de dois mil e vinte. -----

----- Proposta do Vereador José Pereira para o período antes da ordem do dia. --

----- A imprensa local, com a atual Pandemia Covid-dezanove, corre sérios riscos de enfrentar, talvez a maior crise financeira de que há memória. Para isso, contribuirá a recessão económica que se avizinha em Portugal, fruto da crise sanitária que se vive no momento. -----

----- Com o encerramento temporário das empresas locais, a redução no investimento publicitário e a redução do número de assinantes, tornou-se uma

realidade, podendo colocar deste modo, a imprensa local numa crise tão profunda que, em última circunstância poderá levar ao seu encerramento. -----

----- Todos sabemos que, a imprensa local é uma mais-valia no desenvolvimento cultural do nosso concelho, pois, além de contribuir para a notícia, o conhecimento, a divulgação de eventos das nossas instituições sociais, desportivas e outras, contribui também, para a salvaguarda dos valores democráticos, alcançados no Vinte e Cinco de Abril de mil, novecentos e setenta e quatro, com o fim da censura à notícia. É nosso dever como políticos e cidadãos, assegurar a existência da imprensa local, para continuarmos a ter acesso à informação do que se passa lá fora, no mundo cada vez mais globalizado, mas também cá dentro, no nosso país, mas ainda muito mais importante, sabermos o que se passa no interior do nosso concelho, aqui ao nosso lado, locais que imprensa nacional não conhece. -----

----- A livre opinião, a livre expressão, a crítica, uma opinião pública informada e uma imprensa livre, são apontados como os melhores indicadores para a qualidade da democracia. -----

----- Depois destes considerandos, proponho ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Excelentíssimos Senhores Vereadores que seja apreciado e votado, nesta ou na próxima reunião, uma comparticipação financeira a toda a imprensa local sem exceção, incluindo os jornais e as rádios locais, essa comparticipação, poderá passar pela aquisição de serviços, assinaturas dos jornais para o município, freguesias e instituições do concelho. -----

----- Os tempos que se avizinham não serão fáceis, por isso, faço um apelo a todos, que olhemos numa só direção, o bem-estar das populações e o desenvolvimento do nosso concelho, e que, coloquemos de lado todas e quaisquer desavenças, neste tempo, que se torna cada vez mais difícil, para todos. -----

----- Antes de concluir, devo fazer ênfase a um estudo de dois mil e dez da Entidade Reguladora para a Comunicação (ERC), que tem como título, "*A Imprensa Local e Regional em Portugal*", e, do qual passo a citar um pequeno trecho, da avaliação feita pelo presidente do conselho regulador, à data: -----

----- “A imprensa regional, pode comprová-lo se dúvidas tivesse, desempenha um papel notável de reforço de um conceito rico de cidadania. Cultiva a proximidade, é útil para quem a lê, estimula ou, pelo menos, conserva, laços identitários, culturais e históricos da maior importância – e muitos exemplos concretos conheci. Acarinha o particular, numa altura em que só se prega o global. Cultiva a língua portuguesa, num plano cada vez mais raro na Imprensa em geral. É, por isso e não só por isso, fascinante, e justifica, plenamente, que, sempre que possível, os poderes públicos – na ponderação de decisões – tenham estes aspetos presentes, a pesar favoravelmente num dos pratos da balança”».-----

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, que informou que tinha algumas questões a colocar e também uma proposta e um voto de louvor a apresentar.-----

----- A primeira questão era se a Câmara Municipal, tendo em conta que as aulas do terceiro período do ensino básico, mais o décimo ano, não serão presenciais e que há alunos que não têm possibilidades tecnológicas para garantir a igualdade de oportunidades com os restantes colegas, tinha prevista alguma forma de auxiliar esses alunos através de computadores, *tablets* ou *internet*, como já fizeram outros municípios.

----- A segunda questão era sobre a linha de muito alta tensão, sublinhando que o Tribunal Central Administrativo do Norte, já depois do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga o ter feito, confirmou o indeferimento da providência cautelar interposta pela Câmara de Barcelos para travar a construção da referida linha no concelho, referindo que a Câmara não concretiza os riscos decorrentes da instalação da linha, tanto para o ambiente como para a saúde pública, fazendo apenas uma “alegação genérica”. E que o Tribunal disse ainda que a Câmara não alegou e provou, “como lhe competia, factos concretos que permitissem ao tribunal concluir que da instalação e funcionamento da linha elétrica resultará a produção de prejuízos de difícil reparação para os interesses da população da autarquia, traduzidos designadamente na lesão da sua saúde”. Realçou que são interpretações do Tribunal, mas que não são muito abonatórias da ação da Câmara e as consequências são mesmo graves e não deveriam deixar dúvidas ao Tribunal. E que as informações que têm é que já terá sido interposto recurso para o Supremo Tribunal Administrativo. Perguntou se houve algum “enriquecimento” das

razões invocadas pela Câmara ou se ficou tudo na mesma. E qual a consequência de novo indeferimento, que evidentemente não desejam. -----

----- Outra questão tinha a ver com os testes, pensa que alguns já foram feitos, e também com a tecnologia digital que o Senhor Presidente afirmou na conferência de imprensa. -----

----- Depois, fez referência a notícias publicadas em dois jornais diferentes, no dia dezasseis de abril, num citando o Senhor Presidente que disse: *“Para mim era muito fácil montar um Covid-Drive para aparecer na fotografia dos jornais. Montava-o em duas ou três horas. Mas não faz sentido fazê-lo se não há testes”*. E no outro dizia: *“Barcelos vai ter um centro de rastreio "drive thru" para casos com suspeitas de coronavírus. Entra em funcionamento na próxima segunda-feira e vai ficar instalado junto ao quartel dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. O anúncio foi feito hoje de manhã, em videoconferência de imprensa, pelo edil Miguel Costa Gomes. Numa primeira fase apenas serão feitos testes nos lares de idosos e depois para todos os que tenham prescrição médica para fazerem teste ao Covid-dezanove”*. Afirmou que havia ali algumas informações um pouco trocadas e que era bom que a informação fosse mais fidedigna. -----

----- De seguida, passou a apresentar a proposta que aqui se reproduz na íntegra:

----- “Proposta.-----

----- O CDS Barcelos tem acompanhado de forma permanente a evolução da situação pandémica e as medidas entretanto colocadas em ação, sequência do estado de emergência que vigora no território nacional desde dezanove de março. Com o prolongamento do estado de emergência, mas também um progressivo atenuar das medidas de contenção, impõe-se a tomada de medidas que evitem uma segunda vaga de infeção pandémica. O plano de preparação do futuro deve ser feito garantindo todas as condições de segurança, de forma a assegurar a saúde dos cidadãos, mas preparando respostas sociais e económicas que façam um aplanar das curvas de dificuldade que teremos nos próximos tempos. É essencial preparar o regresso às escolas dos alunos do secundário que exige medidas concretas com vista a que tudo ocorra de maneira segura. Nesse sentido propomos:-----

----- - a distribuição massiva de equipamentos de proteção individual pela comunidade escolar: alunos, professores e assistentes operacionais; -----

----- - a colocação de dispensadores de desinfetante nos locais que prestam serviço público nas localidades, como, CTT, Juntas de Freguesia, pontos de atendimento ao cidadão e levar a cabo a sensibilização de todos os comerciantes de bens essenciais a fazê-lo, de forma a reforçar a sua própria segurança e a dos seus clientes; -----

----- - a monitorização da temperatura de todos os que acedam aos estabelecimentos de ensino, à entrada e saída, com equipamentos “contactless” a realizar por funcionários, por forma a evitar possíveis contágios, assegurando que quem apresente febre não frequente a escola; -----

----- - a promoção, a partir do mês de maio, de testes de imunidade ao maior número possível de barcelenses, bem como a distribuição de máscaras comunitárias, para que a retoma da atividade se possa fazer com a maior segurança possível; -----

----- - monitorização por parte das autoridades de saúde e da Segurança Social de todos os lares de idosos e de estruturas de apoio à deficiência, promovendo testes e acompanhamento médico permanente de forma a evitar futuros contágios e sobretudo complicações no estado de saúde dos utentes destes estabelecimentos de cariz social relevante, exigindo-se meios de reposição rápida e eficiente e se necessário a sua transferência para as estruturas que foram especificamente criadas para esse efeito, ainda que de forma temporária; -----

----- - promover um plano de ação para que todos os que por dificuldade social, e tendo sido acometidos pela doença, possam ser albergados nos centros de retaguarda, criados pela Câmara Municipal em resposta à pandemia, quer por inexistência de condições na sua residência quer por efetiva possibilidade de contágio de familiares que integrem grupos de risco. -----

----- O CDS Barcelos continuará a trabalhar no acompanhamento da pandemia dando acréscimo político e social às medidas que sejam adotadas nesta fase da nossa vida coletiva”.-----

----- Por último, apresentou um voto de louvor que gostaria que fosse subscrito por todos e enriquecido, se assim o entendessem, nos exatos termos:-----

----- “Voto de louvor. -----

----- A declaração do estado de emergência e a recomendação de que todos fiquemos em casa, fez vir ao de cima uma série de profissionais que todos os dias trabalham, algumas vezes com risco da própria vida, para que os bens e serviços essenciais não faltem a cada um de nós e possamos passar este período com o menor constrangimento possível e com saúde. Se em Barcelos temos alguns maus exemplos de desobediência, alguns deles vindos de onde menos se esperaria, felizmente a maioria respeita e enfrenta estoicamente este período. Porque está em jogo a saúde de todos, a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião de dezassete de abril de dois mil e vinte aprova um voto de louvor a todos os profissionais de saúde nas diversas áreas, bombeiros, forças de segurança, trabalhadores municipais, farmacêuticos e seus trabalhadores, aos trabalhadores dos lares e apoio domiciliário, trabalhadores dos supermercados, padarias, peixarias, restauração e demais estabelecimentos abertos que nos fornecem bens essenciais, agricultores, camionistas, todos quantos continuam a manter o apoio a quem não pode sair de casa, comunicação social que nos mantém informados, aos muitos voluntários que prestam apoio às pessoas, aos professores, famílias de todos os profissionais que estão continuamente em risco, aos que estão em casa com o seu isolamento defendendo a saúde de todos. Também aos presidentes de junta e união de freguesia, párocos, trabalhadores e empregadores que tiveram de cessar a sua atividade para prevenir o contágio, trabalhadores e empregadores que redirecionaram a sua atividade para produção de equipamentos necessários ao combate à pandemia doando a sua produção a quem deles necessitava, todos os que contribuíram e contribuem financeiramente ou de qualquer outra forma para ajudar a que os barcelenses possam passar este período com saúde ou com acesso a cuidados de saúde e aos bens essenciais para o dia-a-dia de trabalho ou de confinamento”. -----

----- Seguiu-se a intervenção da Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, que divulgou que também queria apresentar uma proposta para ser incluída na presente reunião ou então na próxima, do seguinte teor: -----

----- “Na reunião de Câmara de três de abril de dois mil e vinte, o executivo aprovou, por unanimidade, a não realização de quaisquer reuniões com participação de

público até dia trinta de junho, como medida excecional e temporária de resposta à situação epidemiológica provocada pela Covid-dezanove. Além disso, aprovou também que as reuniões de Câmara continuariam a realizar-se quinzenalmente, por videoconferência. -----

----- Tendo em vista a total transparência das funções do órgão Câmara Municipal, bem como a proximidade entre eleitos e eleitores, os Vereadores do PSD propõem que, à semelhança daquilo que sucede nas reuniões da Assembleia Municipal, as segundas reuniões de cada mês da Câmara Municipal possam ser transmitidas, em tempo real, pela internet. -----

----- A medida, agora proposta, em nada contraria as anteriormente assumidas no combate à doença, permitindo o acompanhamento dos cidadãos e promovendo, assim, a participação possível na vida pública dos barcelenses nesta fase difícil de isolamento".

----- Ulteriormente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng. José Novais começando por um assunto relacionado com os trabalhadores das escolas do ensino básico e pré-escolar, dizendo *ipsis verbis*: -----

----- "No ensino pré-escolar e básico do primeiro ciclo a/os Assistentes Operacionais possuem contratos laborais de diferenciados e variados tipos. -----

----- Alguns destes trabalhadores estão contratados como "Tarefeiros" ou "Precários", sem vínculo duradouro com o Município de Barcelos ou ao Ministério da Educação. -----

----- Nesse sentido, perguntamos o seguinte: -----

----- a) Qual é o número total de Tarefeiros ou Precários que trabalham nas Escolas EB um, Jardim-de-Infância e estabelecimentos CAF/AAAF do Concelho? -----

----- b) Com o encerramento das Escolas a partir do dia treze de março este grupo profissional que trabalha em estabelecimentos escolares da tutela do Município de Barcelos, em que situação laboral ficaram? -----

----- c) De que forma esses trabalhadores vão trabalhar ou vão ser apoiados durante o tempo de encerramento das Escolas? -----

----- d) A Câmara forneceu apoio jurídico / logístico a esses trabalhadores, para requerem apoios do Estado ao abrigo de legislação recentemente publicada? -----

----- e) Ou esses trabalhadores estão ou poderão manter atividade de serviço público em trabalhos de desinfecção, desinfestação e limpeza de espaços públicos ou acompanhamento, monitorização e ajuda a pessoas isoladas, idosas ou de risco ou outros trabalhos de índole social e comunitário? -----

----- A Câmara deverá assegurar esses trabalhadores em atividade para que os mesmos possam manter os seus rendimentos, os quais são sustento para as suas famílias". -----

----- O segundo assunto era respeitante às medidas propostas à Câmara pelo PSD no passado dia quinze de abril, as quais se passa a transcrever: -----

----- *“Um – Reabertura do Mercado Municipal e da Feira (apenas no Setor de Produtos Alimentares).* -----

----- *O Mercado Municipal e a Feira (apenas no Setor de Produtos Alimentares) devem reabrir, salvaguardando as necessárias orientações sanitárias, porque os produtores estão a ser prejudicados e precisam de vender os seus produtos, bem como os cidadãos precisam de comprar produtos originários do nosso concelho.* -----

----- *Note-se que, a Feira de produtos Alimentares poderia não ter encerrado, isto se a Câmara tivesse considerado o requerimento que o PSD lhe apresentou no dia dezassete de março.*

----- *Ressalva-se ainda que, com o fecho dos outros Setores da Feira, o Setor dos Produtos Alimentares poderia ter sido reorganizado numa área maior e com mais espaço entre feirantes e visitantes.* -----

----- *(Esta medida enquadra-se no espírito da proposta número quarenta e quatro do documento de vinte e sete de março).*-----

----- *Dois – Apoios às Escolas e à Comunidade Escolar.*-----

----- *Agora, com o início do ensino à distância ou da nova Telescola, não podem acentuar-se diferenças sociais entre os alunos, devido à falta de computadores e/ou internet.* -----

----- *Considerando o período extraordinário de emergência e isolamento que o país se encontra, e tendo sido definido pelo Governo, a data e forma como o resto do ano letivo vai decorrer, todos os alunos deverão ter a garantia da igualdade de acesso e as mesmas oportunidades e nesta matéria, sugere-se que a Câmara Municipal deverá fornecer os meios às famílias que não têm condições económicas para os adquirir.* -----

----- Podem também ser organizados programas de apoio escolar a alunos com mais dificuldades.-----

----- No pressuposto desta atuação por parte do município, sugere-se que o dinheiro previsto para a Festa das Cruzes deve ser aplicado na ajuda a estas famílias. -----

----- (Esta medida enquadra-se no espírito das propostas números vinte e sete e vinte e oito do documento de vinte e sete de março).-----

----- Três – Apoio às Empresas. -----

----- Muitas empresas do concelho vivem momentos muito difíceis, contudo, muitas delas estão preparadas para produzir e distribuir materiais de consumo diário no combate a esta pandemia, tais como, máscaras, batas, viseiras, líquidos, etc. -----

----- A Câmara poderá dinamizar uma estratégia em conjunto com essas empresas para assegurar a produção e a compra pelo município, de modo a promover a distribuição desses equipamentos pelas instituições e pela população do concelho.-----

----- Com essa medida o município ajudará as empresas e protege os cidadãos.-----

----- (Esta medida enquadra-se no espírito da proposta número quarenta e seis do documento de vinte e sete de março).-----

----- Estas três medidas são situações que já vêm acontecendo um pouco por todo o país com diversas autarquias, cumprindo naturalmente todas as recomendações da DGS”. -----

----- Em seguida, colocou as perguntas que aqui se expõem literalmente: -----

----- “Um – Funcionários do Município.-----

----- No passado dia sete de abril, o PSD requereu informação sobre a existência de funcionários do município infetados pela Covid-dezanove. -----

----- Neste momento, perguntamos: qual é o ponto da situação, quanto a funcionários do município eventualmente infetados? -----

----- Dois – Informação da Direção-Geral de Saúde.-----

----- Em face da informação diária da DGS sobre o concelho de Barcelos, quanto aos números que diariamente são reportados sobre o número de infetados em Barcelos, números que não geram segurança nem confiança, perguntamos se o executivo está confortável com a informação que as autoridades de saúde fornecem quanto ao número de infetados no concelho. -----

----- O executivo confirma estes números ou possui outros dados estatísticos quanto ao número de infetados em Barcelos? -----

----- Três - Pavilhão Municipal. -----

----- A cedência do Pavilhão Municipal (e de outros Pavilhões como a Câmara Municipal anunciou) para estruturas de retaguarda, nomeadamente para hospital de campanha, destinados a pessoas em isolamento social, quando vão ser equipados? -----

----- Tal como acontece noutros municípios, os quais têm divulgado imagens desses seus equipamentos, para dar confiança às populações, não deveriam estar já equipados com camas? -----

----- Para quando prevê o executivo o apetrechamento desses equipamentos? ".--

----- O último assunto era uma proposta para inclusão na agenda da próxima reunião, que leu e aqui se dá conta: -----

----- "Proposta.-----

----- Requalificação da estrada municipal quinhentos e cinco - entre a estrada nacional duzentos e seis (Negreiros) e a estrada nacional trezentos e seis/um (Carvalhas).-----

----- A estrada municipal quinhentos e cinco é uma infraestrutura viária que faz a ligação entre a estrada nacional duzentos e seis e a estrada nacional trezentos e seis, passando pelas freguesias de Negreiros, Chorente, Carvalhas, Remelhe, Alvelos e Barcelinhos, num percurso aproximado de treze quilómetros.-----

----- A conservação e manutenção da estrada municipal quinhentos e cinco, em debilitado estado de conservação è uma responsabilidade do município de Barcelos. --

----- Considerando a extensão da estrada municipal quinhentos e cinco e o valor do investimento que é necessário, a sua requalificação deverá ser executada por fases.

----- O troço da estrada municipal quinhentos e cinco compreendido entre a estrada nacional trezentos e seis (Barcelinhos) e a estrada nacional trezentos e seis/um (Carvalhas), passando por Alvelos e Remelhe, num comprimento de seis vírgula cinco quilómetros aproximadamente, encontra-se inscrito nas Grandes Opções do Plano dois mil e vinte com uma dotação orçamental de duzentos mil euros para o ano de dois mil e vinte e um milhão e trezentos mil euros para o ano de dois mil e vinte e um. -----

----- Há vários anos que a requalificação deste troço da estrada municipal quinhentos e cinco, pavimentado em cubos de granito em toda a sua extensão, é uma reivindicação dos autarcas e das populações das freguesias que a mesma serve. -----

----- O troço da estrada municipal quinhentos e cinco compreendido entre a estrada nacional duzentos e seis (Negreiros) e a estrada nacional trezentos e seis/um (Carvalhas), passando por Chorrente, também num comprimento aproximado de seis vírgula cinco quilómetros, não se encontra inscrito nas Grandes Opções do Plano dois mil e vinte. -----

----- Também há vários anos que a requalificação deste troço da estrada municipal quinhentos e cinco, pavimentado com tapete betuminoso em toda a sua extensão, é uma reivindicação dos autarcas e das populações das freguesias que a mesma serve. -----

----- Este troço da estrada municipal quinhentos e cinco encontra-se em elevado estado de degradação, com especial incidência na parte situada entre a estrada nacional duzentos e seis e a bifurcação com a estrada municipal quinhentos e cinco/um e serve um aglomerado com grande densidade populacional. -----

----- A freguesia de Negreiros está situada numa zona de limite de concelhos, a curta distância de Vila Nova de Famalicão e da zona balnear de Póvoa de Varzim / Vila do Conde e o estado da estrada municipal quinhentos e cinco afeta a imagem dos cidadãos e do concelho de Barcelos. -----

----- Na reunião da Câmara realizada no dia dezanove de julho de dois mil e dezanove foi apresentada uma recomendação para a requalificação deste troço da EM quinhentos e cinco. -----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista no artigo cinquenta e três, ponto um, do anexo um, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, requeremos a inclusão da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião ordinária, para que, no uso da competência prevista no número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a Excelentíssima Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- Um - A revisão das Grandes Opções do Plano do ano dois mil e vinte para inclusão da obra de “Requalificação da EM quinhentos e cinco entre a EN duzentos e seis e a EN trezentos e seis/um entre Negreiros e Carvalhas”.-----

----- Dois - A dotação de verbas para “Requalificação da EM quinhentos e cinco entre a EN duzentos e seis e a EN trezentos e seis/um entre Negreiros e Carvalhas”, para os anos de dois mil e vinte e seguintes”.-----

----- Novamente no uso da palavra, a Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho partilhou que gostaria de complementar a proposta que acabara de propor, que as reuniões públicas fossem todas transmitidas via *Web* neste cenário de pandemia, em que de facto não só não se pode participar como não se pode assistir sequer. Podiam fazer isso a título experimental, para depois ser generalizado. -----

----- Esgotadas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente começou por responder às questões do Senhor Vereador Eng. José Novais, esclarecendo que não foi a Câmara que abandonou o conceito de hospital de campanha, mas sim as autoridades de saúde. Afirmou que não podem ser considerados hospitais, são infraestruturas de retaguarda de complemento aos hospitais. E que já estão montadas, neste momento, no pavilhão municipal camas que estavam no hospital de Barcelos que foram recuperadas, inclusive a Câmara, na altura, participou com a aquisição de trinta e quatro camas, e aquele espaço funcionará, de facto, como retaguarda para quem necessitar dessa mesma retaguarda. E ressaltou que não estava a falar de lares mas sim eventualmente de cidadãos cujas famílias não tenham assegurada essa retaguarda. Fez questão ainda de acentuar que as iniciativas que Câmara Municipal toma são no âmbito da proteção civil, que está sob a supervisão das autoridades de saúde. E deu o exemplo do lar da Pousa, cuja deslocação dos utentes e o número de utentes por viatura foi definida pela unidade de saúde pública, através da Senhora Delegada de Saúde, tendo o município ajudado somente na logística. -----

----- Em relação à pergunta se estava satisfeito com a informação que as autoridades de saúde fornecem quanto ao número de infetados no concelho, o Senhor Presidente respondeu que não e que foi um dos que mais reclamou de que a informação deveria ser dada aos autarcas. Revelou que até ao dia nove de abril os ACES

informavam sempre os municípios acerca do número de infetados e que a partir dessa data a Direção-Geral da Saúde proibiu os ACES de prestarem essa informação às Câmaras Municipais, o que desencadeou constantes reclamações por parte dos autarcas, ouvindo-se até falar em expressões como “a lei da rolha”. Referiu que o Governo nomeou um secretário de Estado para cada região e que o nosso é o atual Secretário de Estado da Mobilidade, o Dr. Eduardo Pinheiro, com quem tem mantido contacto permanente, e aquilo que foi defendido foi a importância dessa informação, tendo inclusive transmitido que à partida será pacífico os ACES continuarem a prestar essa informação. Só que aperceberam-se da fragilidade dos sistemas informáticos de cada um dos ACES, ou seja, a recolha da informação pelos ACES, que depois a transmitem à Direção-Geral, através da ARS, é efetuada numa espécie de manual, não existindo uma interligação informática compatível que permita abarcar todos os sistemas nacionais e daí haver um atraso na informação que anda na ordem dos três dias. E que essa situação parece que criou alguns constrangimentos à Direção-Geral de Saúde. Mas, esse constrangimento, é o que menos os preocupa, o que os preocupa é que efetivamente a informação lhes seja produzida e dada de forma mais objetiva para perceberem também até as tais estratégias, nomeadamente que tipo de infraestruturas de retaguarda precisam arranjar e anteciparem aquilo que pode ser uma evolução mais grave. E numa coisa acha que estão todos de acordo, têm dificuldade em perceber que os dados sejam reais e os dados aparentemente não são reais, que o número de infetados que aparece nos ACES na realidade é muito superior àquilo que é feito pelos próprios ACES. Por conseguinte, tem que haver um esforço da parte das autoridades de saúde no sentido de lhes fornecer esses dados o mais urgente possível e o mais atualizado possível, para perceberem de facto o que é que têm de fazer. Reiterou que é competência das autoridades de saúde a entrega ou não desses dados e que há de facto uma reivindicação muito forte de todos os autarcas, especialmente os do distrito de Braga, que inclusivamente estiveram reunidos há dois dias, por videoconferência, com o Senhor Secretário de Estado que assumiu o compromisso de que até ao fim de semana conseguiria eventualmente ultrapassar esse problema e que essa informação lhes fosse

dada objetivamente, para poderem agir de acordo com aquilo que é a evolução da pandemia no concelho. -----

----- Quanto à questão se haveria funcionários infetados no município, o Senhor Presidente afirmou que sim e que já havia explicado ao Senhor Vereador Dr. Mário Constantino que de facto foram detetados trabalhadores que contactaram no exterior com pessoas infetadas e que imediatamente ficaram em casa. Disse também que o referido edil lhe fez uma proposta de redução de serviços mínimos e que neste momento a Câmara está a funcionar com serviços mínimos, que praticamente todos os trabalhadores estão em teletrabalho. Participou ainda que a contratação pública está toda de quarentena porque houve uma funcionária que conviveu ou contactou com uma pessoa infetada e o teste deu inconclusivo. -----

----- No tocante às tarefas, o Senhor Presidente pediu que lhe enviasse por escrito, uma vez havia uma série de perguntas que teria que analisar, porquanto nem todas estão na mesma situação. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais usou de novo a palavra para elucidar que trouxeram a questão das estruturas de retaguarda, nomeadamente o pavilhão municipal, apenas para debate, visto que quer pela comunicação social, quer pelas redes sociais têm sido difundidas inúmeras estruturas do género por outros municípios, dotadas com equipamento básico. E que o pavilhão municipal foi apresentado disponível, mas sem equipamento. -----

----- O Senhor Presidente redarguiu dizendo que o pavilhão municipal está sob a alçada do hospital, porque a proteção civil distrital solicitou a cada um dos municípios que identificassem espaços onde fosse possível montar o “hospital de campanha”, ressaltando que não é esse o conceito. Propalou também que o próprio Governo decidiu criar uma infraestrutura de retaguarda distrital que, no distrito de Braga, irá funcionar no Hotel João Paulo II - antigo Hotel do Sameiro -, que tem noventa camas, ou seja, noventa quartos individuais, e que já está conversado com os proprietários o modo como vai funcionar. Destacou que a escolha daquele espaço foi feita em articulação com o Secretário de Estado, com a ARS e a Segurança Social, precisamente para garantir todo o pessoal de apoio necessário a essa retaguarda. E que localmente

cada município faz a sua parte, sabendo que agora, a partir da próxima segunda-feira, têm sempre essa retaguarda distritalmente. -----

----- No que concerne à proposta da Senhora Vereadora Dra. Mariana Carvalho, o Senhor Presidente declarou que já analisaram isso, que divulgar ao público as reuniões de Câmara, utilizando o mesmo modelo de transmissão das sessões da Assembleia Municipal, é relativamente fácil; a questão que se discute do ponto de vista da legitimidade jurídica ou do conceito de reunião pública é o público não ter a oportunidade de poder intervir no mesmo espaço. Mas estão a analisar. -----

----- Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, e nomeadamente acerca do Covid-Drive, o Senhor Presidente explicou que há um espaço temporal entre as duas declarações que fez, que desconhecia o que está na escrito na imprensa, mas aquilo que disse mantém. E não queria montar um Covid-Drive só para aparecer na fotografia no jornal e depois não haver os respetivos testes, como aconteceu noutros casos. Mas que agora até já podem fazer a tal fotografia do Covid-Drive porque há testes profissionais. E que de facto o Covid-Drive vai ser montado nos Bombeiros de Barcelinhos, local identificado pelas próprias autoridades de saúde como tendo as condições para o circuito carral que é preciso fazer. Informou ainda que aquilo que aquelas entidades pediram a Câmara cedeu, designadamente computadores, uma impressora, um telemóvel e um frigorífico, e depois assegurar o transporte desses testes para a Unilabs e para a Universidade do Minho. Dilucidou ainda que numa primeira fase começarão com cinquenta testes por dia, cuja responsabilidade pela recolha é das equipas de profissionais, e os primeiros a serem testados são os profissionais das IPSS's, depois seguir-se-ão os bombeiros, PSP, GNR e funcionários da Câmara Municipal. ----

----- No que diz respeito ao voto de louvor, o Senhor Presidente mencionou que não punha qualquer objeção a que se aprove um voto de louvor aos profissionais de todas as atividades económicas que têm contribuído para a estabilidade dos barcelenses neste momento difícil da pandemia. -----

----- No atinente à monitorização dos lares de idosos, o Senhor Presidente sublinhou que quem tem que fazer essa supervisão é a Segurança Social, porque tem acordos e protocolos com as instituições e a autoridade de saúde. Evidenciou que

quando há qualquer anomalia num lar de imediato é acionada a autoridade de saúde, ou a unidade de saúde pública que é a Senhora Delegada, que por sua vez vai espoletar tudo o resto. E, felizmente, a informação que tem a nível de lares de idosos ou de IPSS's com idosos é de que está tudo sereno, não tem havido aparentemente nenhuma anomalia. -----

----- No referente ao regresso dos alunos do secundário, o Senhor Presidente voltou a frisar que a responsabilidade é naturalmente da administração central, que muitas vezes tem a tentação de atirá-la para as Câmaras Municipais.-----

----- Acerca da tecnologia digital, o Senhor Presidente disse que não tinha a certeza se o Senhor Vereador estava a referir-se a um equipamento de infravermelhos para medição de temperaturas que o município estava a pesquisar no mercado, visto que já se começava a falar no regresso a alguma normalidade. Asseverou que estão a pesquisar e que surgiu uma tecnologia da mais avançada que existe, que não terá um custo muito elevado, que são sistemas de infravermelhos que se têm que pôr em todos os edifícios públicos da Câmara e que têm um alcance até nove metros do próprio cidadão que é identificado e depois o sistema mede o rosto e dá logo a temperatura com um erro de zero vírgula três por cento. Replicou que estão a explorar essa possibilidade para ver se é ou não exequível.-----

----- Sobre a linha de muito alta tensão, o Senhor Presidente refutou a afirmação do Senhor Vereador de que eram pouco abonatórias para a Câmara Municipal as interpretações do tribunal. Esclareceu que o município disse que havia evidências de que aquela infraestrutura faz mal à saúde pública, faz mal aos cidadãos, e que o juiz referiu que a autarquia não lhe conseguiu provar isso. Ora, no seu entendimento, nem o executivo nem ninguém consegue provar isso, teria que se fazer estudos e mais estudos e outro tipo de situações. Reforçou ainda que está visto que o município pode argumentar o que quiser que vai surgir sempre o interesse público nacional. De qualquer forma, a autarquia recorreu dessa decisão e irá esgotar todos os instrumentos jurídicos que tiver ao seu alcance. -----

----- A seguir, o Senhor Presidente deu a oportunidade ao Senhor Vereador Eng. José Pereira para explicitar a proposta que apresentara, o qual afirmou que a iniciativa

surgiu na sequência de ter tomado conhecimento de um *email* enviado por um jornal local ao presidente da Junta de Moure, que foi seu adjunto quando detinha pelouros no executivo camarário, a dizer que estavam a passar muitas dificuldades e a apelar à sensibilidade das Juntas de Freguesia. Reconhece que a imprensa local faz falta e que igualmente devem estar sensíveis à situação. Evidenciou também que as Juntas de Freguesia põem sempre restrições nessa matéria, porque estão dependentes de subsídios do município e do Governo. E então acha que é possível apoiar, por exemplo, através de pacotes pré-pagos a oferecer às Juntas de Freguesia e às associações, durante xis tempo. Se não ajudarem a imprensa local ela poderá entrar em colapso e mesmo ao encerramento, o que não é bom nem para as populações nem para a própria democracia.-----

----- Também o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira se pronunciou sobre a proposta, frisando que era um tema se calhar apaixonante mas, de certo modo, melindroso, porque é uma decisão eminentemente política que tem que ser tomada. E que precisamente à tarde estive a ouvir a intervenção da Ministra da Cultura Graça Fonseca e uma das grandes reivindicações que têm vindo a ser feitas é efetivamente da imprensa nacional. E é da opinião que de facto a imprensa local, para o bem e para o mal, naturalmente depende do ponto de vista de cada um, é um dos grandes valores de abril, porque é aquela que chega mais próximo dos cidadãos, aqueles que estão mais distantes dos grandes centros de comunicação, os centros urbanos, e no vasto concelho de Barcelos ainda se recorre muito aos jornais semanais. E ao ver essa conferência de imprensa da Ministra da Cultura percebeu que têm que ter ali alguns critérios que têm que ser geridos com pinças porque podem ferir suscetibilidades, que os critérios editoriais ali não podem valer para nada, é o órgão de comunicação social enquanto veículo de informação. Então durante a tarde e depois também durante o desenrolar da reunião foi construindo algumas ideias para poder sugerir algumas possibilidades que poderão ser ali tomadas. Lembrou que em Barcelos existem quatro órgãos de comunicação social, duas rádios e dois jornais, e que, quando desempenhava funções de vereador a tempo inteiro, a Câmara tinha contratos de publicidade institucional com as duas rádios, agora não sabe se ainda tem, mas pode haver a possibilidade delas

transmitirem em direto as reuniões executivas e sobre isso receber uma comparticipação financeira, era uma sugestão. Relativamente aos jornais, sugeria um critério objetivo: o porte pago. Recordou que o porte pago era assumido pelo Governo a cem por cento e que agora só comparticipa em sessenta por cento. Porque um dos grandes custos fixos que a comunicação social tem com a distribuição dos jornais é o correio, porquanto a expressão digital ou *online* ainda tem muito pouca expressão. Manifestou que esse critério é o mais justo e o mais equitativo, na certeza porém que o município pode fazer acordo com todos de *spots* publicitários que entenda por conveniente do Covid-dezanove e outras medidas higieno-sanitárias e depois publicar e adquirir alguns jornais e distribuí-los pelas freguesias. Sublinhou que a sua posição é muito incipiente e que surge na sequência da entrevista da ministra, em que assumiu publicamente que não vão fazer o porte pago, vão disponibilizar quinze milhões de euros para toda a imprensa nacional, sendo que três milhões, setecentos e cinquenta mil euros serão distribuídos pela imprensa regional nacional, o que equivalerá, com o devido respeito, a um cabaz a famílias desfavorecidas, setenta e cinco euros ou pouco mais. Assinalou que se a Câmara fosse por esse sistema passaria a ser pioneira, iria assumir um papel que é uma reivindicação nacional, que toda a imprensa regional anda a reivindicar o porte pago.-----

----- Em relação à intervenção do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, o Senhor Presidente clarificou que as propostas foram retiradas porque teve dúvidas, que elas estavam preparadas para serem submetidas à reunião de vinte de março e na véspera saiu uma lei a suspender qualquer concurso público, que foi reposta no dia seis de abril. E a dúvida que levantou, que não lhe souberam responder na hora, foi se aquilo não estaria interrompido. Realçou que as propostas são para a nomeação do júri de concurso, para depois serem remetidas à Assembleia Municipal. -----

----- No concernente à aceitação da transferência de competências, o Senhor Presidente comunicou que elas tinham sido suspensas até ao dia dezasseis de abril, dia em que também recebeu um *mail* do responsável da Direção-Geral da Educação do Norte a dizer que quer continuar a trabalhar nessa matéria. Partilhou ainda que tudo o que é transferência de competência na área da educação está sob a alçada da Senhora

Vereadora Dra. Armandina Saleiro, que está naturalmente a articular com a Direção-Geral as refeições, os equipamentos informáticos, os rádios. E que ele só está a acompanhar a questão do edificado, que o concelho tem várias infraestruturas do segundo ciclo, terceiro ciclo e secundário que a Câmara não vai assumir porque não tem condições para isso, até já têm mais ou menos estimativas que andam na ordem dos vinte e dois milhões de euros. E, por isso, o Estado terá que assumir se quer que a Câmara fique com a responsabilidade das próprias escolas. -----

----- A respeito dos cabazes, o Senhor Presidente elucidou que foram os serviços do pelouro da ação social que identificaram como necessário aquele número de cabazes, assim como o respetivo valor de cada um deles, que, presume, tenha sido baseado naquilo que são os hábitos alimentares dos portugueses.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira solicitou novamente a palavra para dizer que, em bom rigor, aquele assunto dos cabazes nem era preciso ter vindo a reunião de Câmara, uma vez que a própria Lei seis/dois mil e vinte, publicada em dez de abril, diz que, em questões de natureza de apoio no âmbito exclusivamente da doença Covid-dezanove, a Lei setenta e cinco transferiu as competências para os presidentes de Junta para ajudarem as famílias vulneráveis. -----

----- O Senhor Presidente retorquiu afirmando que não era forçoso que esses cabazes fossem para pessoas com o Covid-dezanove, eram interpretações, e que, na dúvida, também não fazia mal nenhum. -----

----- Na questão dos “Distantes mas Próximos”, o Senhor Presidente salientou que o que foi feito enquadra-se perfeitamente nas competências do presidente de Câmara, que não tem dúvida absolutamente nenhuma, que foi adquirir equipamentos que cederam aos lares e que podem agora doá-los às instituições, que é outra coisa diferente. Desvelou que na altura não falou porque não sabia, ainda não tinha a informação concreta e objetiva para lhes dar. E só teve objetivamente a certeza de que aquilo era operacional porque são entidades muito específicas. E que também houve um problema, uma questão que, acha, que foi levantada até pelo Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, que sugeriu que instituições como a APAC e APACI outrossim tivessem esse modelo, o que realmente está a ser feito. Como foram confrontados

também por outro tipo de problema, nomeadamente lares com duas salas de idosos que implicavam, por isso, também dois sistemas, porque senão tinham que andar a deslocar os idosos de um lado para o outro. Explicou que aquele sistema – segundo o informaram – é uma box que não existe no mercado e não sabiam se funcionava, se não funcionava, se produzia o efeito que eles pretendiam. E o efeito que eles pretendiam era apenas um, que os idosos conseguissem falar com as pessoas no exterior e que as pessoas no exterior também percebessem que os seus familiares lá dentro estavam bem e que estavam a ser tratados como devem ser. Considera que aquele instrumento é uma mais-valia para essas instituições e que depois faz sentido, num futuro próximo, doá-lo a essas entidades. -----

----- No que se refere à ajuda às instituições do concelho, o Senhor Presidente frisou que, conforme ficara combinado, foram-lhe apresentadas no dia anterior as primeiras despesas pelas instituições e no imediato deu instruções ao departamento financeiro para a liquidação de acordo com o que estava previsto, para depois vir ali à reunião de Câmara, em forma de subsídio, para ratificação. Só que surgiu um pequeno problema e por isso é que naquela altura, em relação à proposta número vinte, da semana anterior, criou algumas resistências em especificar que tipo de apoios é que poderiam dar, porque era muita a diversidade que surgia. E, exemplificando, mencionou que tinha ali faturas de uma instituição que adquiriu colchões laváveis que não se enquadravam no âmbito daquilo que havia sido deliberado. Como tinham ali instituições que apresentaram faturas de água e outras que não apresentaram fatura mas vieram pedir fraldas e toalhetes, artigos que fazem parte do normal funcionamento da instituição, não são resultado do coronavírus. Como houve instituições a pedir dinheiro para salários e que obviamente não podem dar. Portanto, havia ali uma diversidade de questões levantadas que teriam de ser analisadas, razão pela qual ainda não foram apresentadas ao órgão para ratificação. Mas aquilo que estava previsto pagar vai ser liquidado, não vão esperar pela reunião, que foi o que ficou mais ou menos acordado. -----

----- No que tange à intervenção do Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, o Senhor Presidente acentuou que deu instruções na altura para que fosse entregue o

relatório relativo à prestação de serviços, admitindo que o seu não envio se deveu somente à redução de pessoal, mas voltará a insistir para que seja facultada cópia do relatório.-----

----- Com relação às faltas injustificadas, o Senhor Presidente informou que a reclamação que fizeram de que não teria competência para marcar as faltas estava a ser analisada pelos juristas externos, mas que os escritórios estavam fechados. Assim que o parecer estiver concluído ser-lhes-á fornecido.-----

----- Atendendo a que o Senhor Presidente não ouvira bem a questão sobre o plano estratégico do empreendedorismo, o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino repetiu que tinha visto na plataforma base.gov uma adjudicação do município, para aquisição de um serviço externo para uma monitorização estratégica para o empreendedorismo, e que em fim de mandato, quando falta um ano e pouco para terminar o mandato, um presidente de Câmara, que está de saída, fazer esse tipo de ajuste direto ou de contratação parece-lhes um bocadinho a destempo, que no início do mandato faria algum sentido. Mas, de qualquer das formas, o que os leva a questionar é efetivamente saber quais são os objetivos que estão na base dessa concretização, até porque é evidente que em Barcelos faz falta um espaço onde se possa pensar, planificar e planear.-----

----- O Senhor Presidente transmitiu que, para uma melhor compreensão daquele procedimento contratual, seria mais conveniente enviar-lhes todos os documentos do que estar ali a explicar.-----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino, novamente na posse da palavra, participou que tinha duas questões relativamente ao que fora dito, uma referente à proposta do Senhor Vereador Eng. José Pereira, em que evidentemente concordam com ela, acham que a comunicação social é um elemento muito importante, e sobretudo a local, porque aproxima os cidadãos do que se passa não só na vida política mas também social, desportiva e académica no concelho. E que não percebeu bem a proposta do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira quanto ao pagamento, porque aí haveria alguma discriminação das rádios relativamente aos jornais. Julga que o mais correto seria um contrato de publicidade nos próprios espaços, eles têm um caderno de

encargos com valores, e a Câmara Municipal, durante um período de dois/três meses, contrataria uma página em cada jornal e um *spot* alargado em cada uma das rádios para fazer publicidade institucional, e aí sim poder incluir alguma publicidade institucional das próprias Juntas de Freguesia que o pretendessem. Pensa que era uma forma de colaborar, era uma forma democrática e transparente de intervir. -----

----- A outra questão era respeitante aos cabazes, que era intenção de falar mais à frente, aquando da discussão da respetiva proposta, mas já que foi avançada gostariam de saber como é que chegaram a esse número, setenta e cinco euros por cabaz, o que é que lá engloba e qual é a periodicidade. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que a proposta foi elaborada pela Senhora Vereadora Dra. Armandina, que com certeza teria informação para prestar se estivesse presente, mas que ficava registado. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira falou que também era muito importante o problema dos computadores, o apoio de equipamentos informáticos a famílias que de facto não têm condições para os comprar. -----

----- O Senhor Presidente elucidou que estavam a falar de duas situações concretas: os alunos que são da responsabilidade do Município de Barcelos e os alunos que são da responsabilidade do Ministério da Educação. E que, neste momento, Barcelos tem necessidade de mil, quinhentos e cinquenta e cinco computadores, novecentos no pré-escolar e primeiro ciclo, quinhentos e vinte no segundo e terceiro ciclos, de acordo com o mapa do pelouro da educação. Ao nível do secundário há necessidade de noventa e cinco computadores e que está em cima da mesa, foi uma sugestão dada pelo pelouro, ceder aqueles equipamentos que estão nas escolas do primeiro ciclo e do pré-escolar aos alunos que necessitem, temporariamente naturalmente, tendo as famílias que assumir um termo de responsabilidade sobre esse equipamento. Porque o grande problema que se coloca é que, mesmo que o município quisesse adquirir os referidos equipamentos, o mercado não está a reagir da forma que pretendem e necessitam. -----

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino contrapôs argumentando que a Câmara não pode ficar-se pela solução de que “está em cima da mesa”, que a solução

será tentar encontrar equipamentos para todos os alunos que dele necessitem. Como também, na sua perspetiva, ceder aos agrupamentos escolares e depois os agrupamentos escolares fazem a gestão desses equipamentos, na lógica sempre do empréstimo. Destacou que o Estado e as autarquias, mas neste caso as autarquias, substituindo-se um pouco ao Estado, têm que encontrar soluções mais ou menos criativas que deem respostas efetivas. E neste momento a resposta mais efetiva é a aquisição de *tablets* ou a aquisição de computadores portáteis, que é a única forma de se conseguir minorar o desfasamento entre os que têm e os que não têm disponibilidades para poderem aceder ao ensino à distância. -----

----- O Senhor Presidente afirmou que a questão é que o mercado tenha disponibilidade, mas ficava registada a sugestão.-----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Agrupamento de Escolas Vale D'Este. Participação Financeira. [Registo n.º12.629 | 20].**-----

----- A Biblioteca do Centro Escolar de Viatodos, no âmbito do programa de catalogação, necessita de efetuar o serviço de migração de ficheiros de Excel para a base de dados do sistema mindPrisma, não dispondo de verba para custear este serviço. ----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.---

----- O Município de Barcelos, enquanto Cidade Educadora, deve criar condições e mecanismos que tornem o território de Barcelos num espaço educativo de excelência para que os jovens do concelho tenham mais oportunidades futuras, contribuindo para o seu sucesso pessoal, social e académico. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -Conceder uma participação financeira no valor de 246,00€ [duzentos e quarenta e seis euros] ao Agrupamento de Escolas Vale D’Este para custear esta despesa.-- -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Agrupamento de Escolas Braga Oeste. Participação Financeira. [Registo n.º12.629 | 20].**-----

----- A Biblioteca da EB1/JI da Pousa, necessita de ser apetrechada com o Programa de Gestão Integrada de Bibliotecas, para que se possa proceder ao registo dos documentos e integração no catálogo coletivo, não dispondo de verba para custear este serviço.-- -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14

de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O Município de Barcelos, enquanto Cidade Educadora, deve criar condições e mecanismos que tornem o território de Barcelos num espaço educativo de excelência para que os jovens do concelho tenham mais oportunidades futuras, contribuindo para o seu sucesso pessoal, social e académico. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -Conceder uma comparticipação financeira no valor de 399,75€ [trezentos e noventa e nove euros e setenta e cinco cêntimos] ao Agrupamento de Escolas Braga Oeste para custear esta despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 13.033 | 20].** -----

----- O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel solicitou ao Município um apoio financeiro para compartilhar as despesas de execução do Plano Anual de Atividades, concretamente a edição do jornal escolar, a impressão dos cartões eletrónicos dos alunos e a aquisição de material para o projeto de robótica. -----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, e alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma estabelece que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.450,00€ [três mil e quatrocentos e cinquenta euros] ao Agrupamento de Escolas Vale do Tamel para comparticipar as despesas de execução do Plano Anual de Atividades.-----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Grupo Desportivo e Recreativo de Campo. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 10.236 | 20].**-----

----- No âmbito das comemorações do 50.º aniversário pretende o Grupo Desportivo e Recreativo de Campo lançar uma publicação para assinalar as vivências da instituição ao longo destes 50 anos, pelo que solicitam uma comparticipação financeira ao Município. -----

----- O livro constitui, indubitavelmente, uma referência para a história da Associação, da comunidade e do concelho e cuja divulgação e preservação para memória futura deverá ter o contributo do Município, sendo cedidas para o efeito 100 exemplares à autarquia. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios do património, da cultura e ciência, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00€ [mil e quinhentos euros] ao Grupo Desportivo e Recreativo de Campo, para custear nas despesas com a impressão do referido livro. -----

----- O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Freguesia de Abade de Neiva. Comparticipação Financeira [Registo n.º18.896 | 19].**-----

----- A Freguesia de Abade de Neiva, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Pavimentação das Ruas da Aldeia Nova e da Cachada”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Abade de Neiva, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Freguesia de Airó. Participação Financeira.**
[Registo n.º 9.594 | 20]. -----

----- A Freguesia de Airó, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Alargamento e pavimentação das Ruas de Nossa Senhora do Rosário.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Airó, o Município de Barcelos, pode

conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e União de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS**

das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 7. Freguesia de Aldreu. Comparticipação Financeira. [Registo nº 4.593 | 20]. -----

----- A Freguesia de Aldreu veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à última fase da obra de “Pavimentação do Caminho da Cotorela”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Aldreu, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 7.650,00€ [sete mil seiscentos e cinquenta euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng^o José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 8. Freguesia de Arcozelo. Comparticipação Financeira.
[Registo nº 16.865 | 19].-----

----- A Freguesia de Arcozelo, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Requalificação do Gaveto entre a Rua Tomé de Sousa e Rua Bartolomeu Dias - Parque de Estacionamento ”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Arcozelo, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 9. Freguesia de Carvalhal. Participação Financeira. [Registo nº 64.970 | 19].-----

----- A Freguesia de Carvalhal veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da terceira fase da obra de "Requalificação da Avenida/Rua da Igreja".-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Carvalhal, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000,00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da terceira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso

financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 10. Freguesia de Galegos S. Martinho. Participação Financeira. [Registo n.º 61.260 | 19]. -----

----- A Freguesia de Galegos S. Martinho, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de "Reconstrução de muros de vedação na da Escola da Gandarinha". -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referida obra reveste para a Freguesia de Galegos S. Martinho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 4.185,00€ [quatro mil e cento e oitenta e cinco euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º 11. Freguesia de Tamel S. Veríssimo. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 69.819 | 18].-----

----- A Freguesia de Tamel S. Veríssimo, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Pavimentação da Rua de Fraião e Travessa dos Paulos”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que as referida obra reveste para a Freguesia de Tamel S. Veríssimo, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do

anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 11.590,00€ [Onze mil e quinhentos e noventa euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- **Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.** -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 12. Freguesia de Ucha. Participação Financeira. [Registo nº 68.534 | 19].-----

----- A Freguesia de Ucha, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Alargamento, drenagem de águas pluviais, construção de muros e pavimentação da Rua Padre Hélio”. ----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Ucha, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 4.600,00€ [quatro mil e seiscentos euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----
----- Os Vereadores,-----
----- (Ass.) Mário Constantino -----
----- (Ass.) José Novais -----
----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- PROPOSTA N.º 13. União das Freguesias das Carreira e Fonte Coberta.
Comparticipação Financeira. [Registo n.º 1.394 | 20]. -----

----- A União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de “Ampliação dos Balneários e melhorias na Iluminação do Campo de Jogos de Carreira.” -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu Anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com

vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Carreira e Fonte Coberta, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 10.000,00€ [Dez mil euros] destinado ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-- -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- **Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.**-----

----- **A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.**-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 14. União das Freguesias Durrães e Tregosa. Participação Financeira.[Registo n.º72.625 | 19]. -----

----- A União das Freguesias de Durrães e Tregosa, veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da terceira fase da obra de “Alargamento e construção de muros na Nossa Senhora do Loreto- Durrães”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Freguesias de Durrães e Tregosa, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinados ao pagamento da terceira fase da obra supra descrita, sendo que o

compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara. -----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes. -----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores, -----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho." -----

----- PROPOSTA N.º 15. União das Freguesias Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão). Participação Financeira. [Registo n.º 14.862 | 20]. -----

----- A União das Freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da obra de "Pavimentação da Rua de Sá e da Rua do Fulão - Sequeade". -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal «deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos». -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a União das Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão), o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 15.000,00€ [quinze mil euros] destinados ao pagamento da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- A atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após dois anos e meio do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, variando esses apoios desde valores irrisórios até valores superiores a CEM mil euros, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho."-----

----- PROPOSTA N.º 16. UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Minuta de Protocolo de colaboração para a realização de estágio. [Registo n.º 3.501 | 20]. -----

----- A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) faz parte integrante do Plano Curricular de qualquer Curso Profissional / Superior. -----

----- A FCT constitui um conjunto de atividades profissionais desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da instituição de ensino, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída do curso frequentado pelo formando/aluno. A FCT constitui ainda um complemento e aprofundamento da formação ministrada na instituição de ensino.-----

----- O Município de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou superiores, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes instituições de ensino.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I do citado diploma que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal «promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra (...).” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Barcelos e a Universidade de Trás os Montes e Alto Douro, no âmbito do Curso de 1º Ciclo em Turismo, para a realização de formação em Contexto de Trabalho (FCT) de 1 aluno. ---

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, [janeiro a julho de 2020], Medida de Apoio I-A. Federação Portuguesa de Natação. [Registo n.º 2.952 | 20].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, [janeiro a julho de 2020], Medida de Apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, a

celebrar entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Federação Portuguesa de Natação, de natureza financeira, relativo ao “Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/ Escola de Natação.” -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “-A cláusula segunda refere como objeto do contrato um programa de desenvolvimento desportivo relativo ao “Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação -----

----- - A cláusula terceira refere que o programa tem início a 1 de Janeiro e término a 31 de Julho 2020-----

----- - A cláusula quarta diz-nos que o custo do programa é de 97 mil euros sendo que, na cláusula quinta refere que a comparticipação da Câmara Municipal, para o referido na cláusula segunda, que é o assunto da presente proposta, será até ao montante de 50 mil euros, paga a partir de Abril em 4 prestações mensais. -----

----- -Por impossibilidade utilização das piscinas, que se verificou a 14 de Março, o primeiro outorgante, Câmara Municipal, fica obrigado a, conforme cláusula sexta, comunicar a impossibilidade ao segundo outorgante (alínea a); Elaborar um plano técnico pedagógico de outras atividades no âmbito da manutenção/melhoria da condição física, reforço muscular, prevenção de lesões, no campo da natação sem plano de água, para cumprimento do programa desportivo. -----

----- - Conforme cláusula sétima, alínea f), é obrigação do segundo outorgante, Federação, abdicar, sem qualquer contrapartida, da prossecução do programa desportivo sempre que se torne impossível a utilização do complexo das Piscinas Municipais e não seja possível a realização do mesmo nouro equipamento desportivo do Município de Barcelos. No número 2 da mesma cláusula refere que a

não prossecução do programa implica redução na comparticipação financeira cabendo ao Município fixar os montantes da redução. -----

----- Na informação que nos é dada pelo Sr. Vereador do Pelouro fala-se numa comparticipação financeira até 97 mil euros, sendo que, como atrás referi, a cláusula quarta refere expressamente até 50 mil euros (4 prestações mensais até Julho). -----

----- Diz-nos também que todas as actividades desportivas foram suspensas desde 14 de Março e por isso propõe que se paguem 50 mil euros à Federação. -----

----- Mas não era esse o valor total a pagar pelo Município conforme cláusula cinco? -----

----- Conforme cláusula sétima cabe ao Município fixar o montante da redução caso o programa não seja cumprido por impossibilidade de utilização dos equipamentos desportivos.-----

----- Se o Município tinha de pagar 50 mil pelos sete meses e quer pagar 50 mil por 2 meses e meio, onde está a redução? -----

----- Se, por acaso o contrato a pagar fosse de 97 mil euros, o correspondente a 2 meses e meio era de 34 mil seiscientos e quarenta e dois euros, bastante abaixo dos 50 mil propostos. Sendo a comparticipação a pagar de 50 mil euros por sete meses, o valor a pagar por dois meses e meio seria de 17 mil oitocentos e cinquenta e sete euros. Tudo valores bem abaixo dos 50 mil propostos ainda por cima numa altura em que todas as verbas fazem falta para apoiar os barcelenses. -----

----- O Vereador do CDS/PP -----
----- (Ass.) António Ribeiro." -----

----- PROPOSTA N.º 18. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Atletas. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)" .-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - As Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de Apoio I - Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, e/ou Medida de Apoio II - apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:-----

----- 1 - Abel Xavier Rocha Ferreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de ju-jitsu. [Registo n.º13197/20].-----

----- 2 - Ana Carolina Bandeira Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º11161/20].-----

----- 3 - Bártolo Rafael da Silva Paiva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º66294/19].-----

----- 4 - Bruna Soraia Silva Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º66783/19] e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de karaté. [Registo n.º66784/19].-----

- 5 - Carina Raquel Fonseca Ribeiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º7302/20].-----
- 6 - Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º75678/19].-----
- 7 - David da Silva Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo. [Registo n.º10235/20].-----
- 8 - Diana Cristina da Silva Oliveira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo adaptado. [Registo n.º6258/20].-----
- 9 - Gonçalo Miranda Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º7236/20].-----
- 10 - Guilherme da Silva Fontes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º66802/19].-----
- 11 - Inês da Silva Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º67007/19].-----
- 12 - Joana Andreia Oliveira Loureiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de lutas amadoras. [Registo n.º3317/20].-----
- 13 - Joana Costa Velho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º10649/20].-----
- 14 - João Aníbal Araújo Remelhe - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º66313/19].-----

- 15 - João Gabriel Soares Simões - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º67600/19].-----
- 16 - João Paulo Lima Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de trail. [Registo n.º11235/20].-----
- 17 - Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de todo-o-terreno/ cross-country rally. [Registo n.º1029/20].-----
- 18 - José Luís Costa Fernandes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º68747/19].-----
- 19 - José Miguel da Costa Martins - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de motonáutica (mota de água). [Registo n.º5822/20].-----
- 20 - Luís Caravana de Sousa dos Santos Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de boccia. [Registo n.º592/20].-----
- 21- Luís Miguel Abreu Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º7267/20].-----
- 22 - Mariana Coelho São Bento - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de orientação. [Registo n.º6623/20].-----
- 23 - Mariana Gonçalves Senra Martins - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º12225/20].-----
- 24 - Miguel Ângelo Loureiro dos Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de lutas amadoras. [Registo n.º9161/20].-----

- 25 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de natação. [Registo n.º64449/19]. -----
- 26 - Pedro Araújo Sá - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º67051/19]. -----
- 27 - Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de biathle moderno. [Registo n.º3259/20] e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de biathle moderno. [Registo n.º12984/20]. -----
- 28 - Rita Costa Vale - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º66487/19]. -----
- 29 - Rodrigo Lima Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo. [Registo n.º66914/19]. -----
- 30 - Santiago Pereira Lagarteira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º52429/19]. -----
- 31 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º65860/19]. -----
- 32 - Tatiana Carvalho Alves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de karaté. [Registo n.º67214/19].
- 33 - Tiago André Faria Lopes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo. [Registo n.º3552/20]. -
- 34 - Tiago Miranda de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º67058/19]. -----

----- 35 - Tomás do Vale Perestrelo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ju-jitsu. [Registo n.º15941/20]. -----

----- 36 - Vítor Manuel Fernandes da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de ténis de mesa. [Registo n.º67227/19]. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020. Medida de Apoio I-A. Associação de Futebol Popular de Barcelos.** [Registo n.º66.952 | 19]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de Apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos (AFPB), a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, material e/ou logística, destinado a custear as despesas com as inscrições dos clubes, atletas, técnicos, dirigentes e seguros na AFPB, para a época 2019/2020, bem como apoiar as demais despesas de funcionamento, de modo a fomentar, divulgar e assegurar a prática desportiva na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de Apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2020, Medida de Apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos (AFPB), não corresponde às necessidades da AFPB.-----

----- O Contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, material e/ou logística, destinado a custear as despesas com as inscrições dos clubes, atletas, técnicos, dirigentes e seguros na AFPB, para a época 2019/2020, bem como apoiar as demais despesas de funcionamento, de modo a fomentar, divulgar e assegurar a prática desportiva na modalidade de futebol. -----

----- Ora, o valor do Contrato em 2019 foi de 95.000,00 € pelo que não se compreende que em 2020 o valor baixe para apenas 50.000,00€, sem critério nem justificação, porque a AFP não tem culpa do COVID, tem os mesmos encargos de funcionamento e desenvolvimento desportivo e pode concluir os campeonatos e provas que organizou para a época de 2019/2020 e iniciar os campeonatos e provas para a época de 2020/2020. -----

----- Pelo que não se compreende a não manutenção do mesmo valor de 2019, ou seja, 95.000,00 € para este Contrato - Programa entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos. -----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020,-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “No mesmo sentido do que afirmei na votação da Proposta 17, Sendo o subsídio normalmente de 95 mil euros e tendo decorrido dois terços do programa contratualizado, nada nos indicando que não possa vir a ser realizado na sua totalidade, com despesas fixas que não se compadecem com a suspensão, o valor seria de 63 mil euros, em termos matemáticos. -----

----- No entanto parece-nos que o pagamento respeita na maioria a despesas já efetuadas, pelo que o valor de 50 mil euros (mesmo tendo apenas em conta o decorrer de dois terços do campeonato) é matematicamente errado e politicamente injusto uma vez que envolve muitas centenas de atletas das mais diversas freguesias. -----

----- Voto a favor porque 50 mil euros é melhor que nada, mas a não ser a totalidade, deveria ser pelo menos pago o valor de dois terços, 63 mil euros. -----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020.-----

----- (Ass.) António Ribeiro” -----

----- O Senhor Vereador do Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A proposta 19 presente para deliberação visa aprovar a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos para vigorar na época desportiva 2019/2020. -----

----- A comparticipação financeira prevista no Contrato-Programa é de 50.000€ tendo uma redução de 45.000€ em relação a 2019.-----

----- Tal redução (muito perto de 50%) é justificada pela suspensão de parte das atividades desta época desportiva em consequência da pandemia da COVID-19. ----

----- Contudo, é dito na Minuta presente para deliberação que, não obstante ter sido interrompido o campeonato, 2/3 das suas atividades foram realizadas, não ficando expresso que as restantes atividades ou parte delas não possam ser retomadas.-----

----- Assim, proponho que a comparticipação financeira a atribuir seja igual à de 2019 no valor de 95.000€ e que, após o fecho das contas da época desportiva for observado um saldo positivo por suspensão das atividades, o mesmo seja comunicado à Câmara Municipal para acerto de contas a efetuar no ano de 2021 por diminuição da comparticipação a atribuir. -----

----- Na falta de consenso neste executivo quanto à alteração da proposta proponho que, em alternativa, seja transferida uma comparticipação financeira de 63.333€ correspondendo a 2/3 da verba inicialmente prevista e diretamente proporcional a 2/3 das atividades executadas. -----

----- Independentemente da aceitação ou não destas propostas de alteração voto a favor da presente proposta com a ressalva de não concordar com os cortes propostos na Minuta.-----

----- Barcelos, 17 de Abril de 2020 -----

----- Domingos Pereira - vereador do BTF" -----

----- PROPOSTA N.º 20. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga. [Registo n.º13.766 | 20]. -----

----- Tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem consagração constitucional, pretende o Município de Barcelos, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar a prática de futebol e futsal no concelho de Barcelos, enquanto prática que mobiliza, anualmente, milhares de pessoas, entre atletas, técnicos desportivos, adeptos, entre outros, bem como essencial na ocupação dos tempos livres dos jovens, proporcionando não só formação desportiva mas também a nível dos princípios e valores sociais, contribuindo para a valorização e promoção do desporto enquanto vetor estratégico de desenvolvimento local. -----

----- Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas do concelho de Barcelos inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol de Braga, a qual tem por objeto definir os termos e condições da transferência do Município de Barcelos para a Associação de Futebol de Braga, das verbas destinadas a apoiar o plano de atividades das coletividades que solicitaram esse apoio ao Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Ação Social Escolar - Isenção de pagamento de refeições escolares. [Registo n.º 16306.20].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência -Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). A Chefe do Gabinete de Educação informou a necessidade de se isentar uma família quanto ao pagamento das refeições escolares relativas ao ano letivo 2018/2019, com base na insuficiência económica. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A concessão de isenção de pagamento de refeições escolares aos alunos Maria Clara Rodrigues Marques, Paulo Roberto Rodrigues Marques e Henrique Luís Rodrigues Marques, relativas ao ano letivo 2018/2019.-----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA. N.º 22. Cedência de quadro escolar ao Agrupamento de Escuteiros 486 - Galegos S. Martinho (Registo n.º 11691.20).**-----

----- O Agrupamento de Escuteiros 486 de Galegos S. Martinho solicitou, por intermédio da respetiva Junta de Freguesia, a cedência de um quadro escolar colocar nas instalações da sua sede.-----

----- Os serviços competentes do Município informaram que o material solicitado existe disponível em armazém.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)”.-----

----- A alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- - Um quadro de ardósia preto ao Agrupamento de Escuteiros 486 - Galegos S. Martinho.-----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Reapreciação da concessão e conseqüente renovação do apoio ao arrendamento habitacional por óbito do beneficiário inicial. [Registo n.º20586.20].** -----

----- Dispõe o n.º 1, do artigo 65.º, da Constituição da República Portuguesa, na sua redação atualizada, que todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade da família. -----

----- Por sua vez a alínea i) do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e

procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- A concessão destes apoios tem, contudo, subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere o preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada (nova/alteração) constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos, por força do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A reapreciação da concessão e conseqüente renovação do apoio ao arrendamento, ao cônjuge do falecido, Maria Lucinda Cunha Rodrigues, com efeitos a 9 de março de 2020, atendendo a que o pressuposto da concessão mantém-se, conforme informação técnica anexa. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo agrícola (Espaço Agrícola de Conservação). [Registo n.º 13878/20].** -----

----- A empresa José Martins & Pinheiro – Ind. de Carpintaria, Lda., proprietária de uma unidade industrial e comodatária do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo 881º, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 606/Negreiros, com a área de cerca de 2.157,00 m2, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas

em anexo à presente proposta, destinada à legalização e ampliação da unidade industrial existente.-----

----- O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, situa-se na Rua de Além, na freguesia de Negreiros, deste concelho, e localiza-se ao nível das plantas do Plano Diretor Municipal em vigor à data do pedido, em solo classificado como Espaço Agrícola de Conservação (sem condicionantes) e em Espaço Urbano de Baixa Densidade.-----

----- A afetação do solo, inserido em Espaço Agrícola de Conservação, tem em vista preferencialmente a sua utilização para fins compatíveis com a sua qualidade de solo rural, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz. -----

----- No que se refere à parcela de solo integrante do prédio objeto da pretensão, mas inserido em Espaço Urbano de Baixa Densidade, não se verifica qualquer restrição regulamentar à sua utilização.-----

----- De acordo porém, com o regime previsto no artigo 36.º do Regulamento do PDM, o espaço agrícola de conservação (AC), compreende solos destinados ou de reconhecida apetência para a atividade agrícola e pecuária, sendo permitidas entre outras, as atividades para as quais seja reconhecido o interesse público municipal (artigo 37.º).-----

----- A empresa requerente apresenta, com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, cujo teor se dá por reproduzido, por brevidade, para os devidos e legais efeitos.-----

----- Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:-----

----- - Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

----- - Submeter a presente proposta à apreciação evotação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Centro Social de Cultura e Recreio da Silva. Participação Financeira. [Registo n.º 2.903 | 20].**-----

----- O Centro Social de Cultura e Recreio da Silva é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, e possui diversas valências sociais, desde a Infância à terceira idade, designadamente, creche, atividades de animação e apoios à família, centro de atividades dos tempos livres, serviço de apoio domiciliário, centro de dia e estrutura residência para pessoas idosas.-----

----- Para melhorar as estruturas de apoio às referidas respostas sociais, solicita ao Município de Barcelos um apoio monetário.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”-----

----- Dispõe ainda a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social”.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.000€ [dez mil euros] ao Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, para melhoramento das estruturas que dispõe para o desenvolvimento das suas valências sociais.-----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----
----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Retificação de Deliberação da Câmara Municipal -
Proposta n.º27 da reunião ordinária de 7 de novembro de 2014. Viaturas
abandonadas. [70.790 | 14; 45.330 | 14].** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal realizada a 7 de novembro de 2014, foi
aprovado, por unanimidade, declarar o abandono das viaturas que constavam da
relação anexa à proposta; a aquisição por ocupação das referidas viaturas, a favor do
Município de Barcelos e proceder à sua alienação, nos termos legalmente fixados para o
efeito.-----

----- Posteriormente, constatou-se que, um lapso de redação ao listar a viatura
com a matrícula XH-62-72, marca Volkswagen Polo, cor vermelha, deste modo
impõem-se proceder à sua retificação, devendo-se considerar a viatura com a matrícula
XH-62-12, marca Fiat de cor cinzenta. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do
Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «Os erros de cálculo e os
erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando
manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competentes para a
revogação do ato». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados,
devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-
lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. ---

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do
Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere
apreciar e votar: -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 27,
da reunião do executivo municipal de 07/11/2014, nos termos propostos.-----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Atribuição de cabazes alimentares.**-----

----- Por força da declaração do estado de emergência e demais legislação Estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia da doença COVID-19 entretanto aprovadas, os estabelecimentos de ensino foram a objeto de encerramento.-----

----- Nos referidos estabelecimentos de ensino são vários os alunos que pertencem a agregados familiares carenciados e por conseguinte beneficiários do escalão A e B.---

----- Com o referido encerramento, muitos dos alunos e em particular os beneficiários de escalão A e B deixaram de ter pelo menos uma das refeições com qualidade.-----

----- Perante tal factualidade, impõe-se que o Município de Barcelos encontre soluções alternativas com vista a apoiar estes agregados familiares e em particular os seus educandos.-----

----- Nestes termos, uma solução que poderá colmatar esta insuficiência poderá passar pela sinalização destes agregados familiares pelos Agrupamentos de Escolas e em cooperação com as respetivas Juntas de Freguesia procederem à atribuição/distribuição de cabazes alimentares cuja composição fique a cargo da nutricionista do Município.-----

----- Deste modo propõe-se a atribuição de cabazes alimentares aos agregados familiares sinalizados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas e previamente aprovados pelo Município de Barcelos, sendo cometida a sua aquisição e entrega às Juntas de Freguesia territorialmente competentes.-----

----- As Juntas de Freguesias serão reembolsas das importância despendidas mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A afectação do montante de 15 000,00 € (quinze mil euros) destinado à comparticipação/aquisição de cabazes alimentares nos termos exposto, sendo que o valor unitário de cada um deles rondará os 75 euros (setenta e cinco euros). -----

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 28. Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo.** -

----- Os Missionários do Espírito Santo (Espiritanos) são uma congregação de padres, irmãos e leigos associados com missão de contribuir para a integração social da população em risco de exclusão social, ao lado dos pobres e abandonados, ao serviço da evangelização, entre outras.-----

----- Face às medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo COVID-19, o Município de Barcelos no âmbito das suas atribuições no domínio da saúde teve a necessidade de alojar/acolher utentes do Centro de Apoio Social da Pousa no Seminário da Silva de propriedade da Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de acordo de colaboração a celebrar com a Província Portuguesa da Congregação do Espírito Santo onde se estabelece os termos e condições da utilização pelo Município das instalações do Seminário da Silva para efeitos de alojamento/acolhimento de 18 (dezoito) utentes do Centro de Apoio Social da Pousa. -

----- Barcelos, 14 de abril de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **29. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram vinte horas e dez minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Engº)

SECRETARIOU

(Hélder Duarte Grácio Tomé, Arq.to)